



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Campus UCL Manguinhos

A photograph of the Campus UCL Manguinhos building. The building is a modern, multi-story structure with a white facade and blue accents around the windows and doors. The text 'Campus UCL Manguinhos' is prominently displayed on the upper part of the building. In the foreground, there is a paved area with several cars parked, including a red car, a silver car, and a white car. The sky is clear and blue.

Cursos de Graduação

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade definir as Atividades Complementares oferecidas pelos cursos de graduação conforme legislação em vigor (Pareceres **CES/CNE 0134 e 289/2003**, da Câmara Educação Superior, que deram origem às Resoluções nºs 01 e 06, de 02 de fevereiro de 2004 e 10 de março de 2004, respectivamente).

Art. 2º - O objetivo das atividades complementares é atender às normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação, a fim de propiciar ao aluno a aquisição de experiências diversificadas inerentes e indispensáveis ao seu futuro profissional, buscando aproximá-lo da realidade escola/mercado de trabalho.

Parágrafo único - As Atividades Complementares, como componentes curriculares enriquecedores, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, de permanente contextualização e atualização, devem possibilitar ao aluno vivências acadêmicas compatíveis com as relações do mercado de trabalho, estabelecidas ao longo do curso, notadamente integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais.

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º - As Atividades Complementares são obrigatórias para a integralização curricular dos cursos de graduação, com as cargas horárias inseridas nas estruturas curriculares dos respectivos cursos.

Parágrafo único - Os alunos que ingressarem nos cursos constantes do “caput” deste artigo por meio de transferência ou aproveitamento de estudos ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à coordenação o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem, observadas as seguintes condições:

a) as atividades complementares realizadas na instituição/cursos de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste regulamento; b) a carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior a conferida por este regulamento.

Art. 4º - As Atividades Complementares aceitas para integralização curricular são aquelas previstas no Quadro Anexo.

Art. 5º - O aproveitamento de carga horária referente às Atividades Complementares será aferido mediante documento de comprovação (quadro em anexo) de participação e aprovação, conforme o caso, após análise da coordenação.

Art. 6º - As atividades complementares devem ser desenvolvidas no decorrer do curso, entre o primeiro e último semestre, exceto o curso e intercâmbio de línguas que poderá ser aproveitado ainda que tenha sido cursado antes da faculdade; desde que atendida a aderência ao programa do curso e o disposto no Art. 5º.

Não haverá abono de faltas para a realização de atividades complementares durante o período de aulas.

A atividade complementar não pode ser aproveitada para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes do currículo do curso.

As atividades complementares não podem ser consideradas como carga horária e atividade de estágio supervisionado.

Estágios, mesmo os não-obrigatórios, não serão aceitos como Atividades Complementares

Art. 7º - O aproveitamento das atividades complementares estará sujeito à análise e aprovação da Coordenação do Estágio Supervisionado e Atividades Complementares, mediante a entrega de cópia comum (com a apresentação da original) ou de cópia autenticada, dos comprovantes das atividades.

Art. 8º - O certificado de comprovação de participação em eventos deverá ser emitido em papel pela Instituição ou órgão promotor, com assinatura do responsável e respectiva carga horária do evento.

Art. 9º - A realização das atividades complementares é de responsabilidade do estudante que deve selecionar as atividades de seu interesse.

Art. 10 – Para a validação da disciplina os alunos deverão cumprir 120 pontos de atividades complementares, conforme quadro em anexo. O cumprimento de 120 pontos atenderá a carga horária de 60 horas prevista para a disciplina.

Art. 11 - A carga-horária atribuída a cada um dos seis grupos de atividades complementares obedecerá aos parâmetros a seguir discriminados:

Parágrafo único – O Colegiado de Estágio Supervisionado e Atividades Complementares poderá aceitar as atividades não previstas no quadro anexo, mediante requerimento acompanhado de prova documental, após análise do colegiado com a coordenação de curso, com pontuação compatível com o evento.

Art. 12 - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Estágio Supervisionado e Atividades Complementares juntamente com a coordenação de curso.

Art. 13 - Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pela diretoria acadêmica.

Serra, 19 de julho de 2017.

QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES POR ALUNO		
Incentivo a Docência e a Pesquisa	Pontuação	Limite Máximo
Monitoria	20 pts por semestre	03 sem.
Iniciação Científica ou Tecnológica	30 pts por semestre	03 sem.
Participação no DCE e CA	10 pts por semestre	01 sem.
Instrutor de cursos e oficinas em área afim	5 pts por cada 3 h de curso	50 pts
Apresentação de palestras em área afim com o curso	10 pts por palestra	5 palestras
Publicações/Pesquisa/Patentes/Desenho Industrial	Pontuação	Limite Máximo
Obtenção de Patente	60 pts por registro	01 registro
Obtenção de Desenho Industrial	60 pts por registro	01 registro
Artigo Periódico Técnico	10 por artigo publ.	05 artigos
Artigo Periódico Científico	20 por artigo publ.	05 artigos
Artigo Completo em anais de Congresso Internacional	30 por artigo publ.	05 artigos
Extensão Científica	Pontuação	Limite Máximo
Certificações em área afim (apenas para Sistemas de Informação e seus tecnólogos)	30 pts por certif.	03 certif.
Ouvinte em eventos - palestras	05 pts por evento	10 certif.
Ouvinte em eventos - congressos e seminários	02 pts por cada 5 h de evento	05 cert.
Apresentador de trabalho em evento nacional	10 pts por trabalho	05 trabal.
Apresentador de trabalho em evento internacional	15 pts por trabalho	05 trabal.
Premiação Nacional	20 pts por prêmio	05 prêm.
Premiação Internacional	30 pts por prêmio	05 prêm.
Cursos e Treinamentos em áreas afins (fornecido pelo empregador)	05 pts por cada 20 h	100 h
Cursos Complementares em áreas afins	05 pts por cada 10 h de curso	10 cursos.
Visita Técnica (exceto visitas específicas de disciplinas)	10 pts por visita	3 visitas
Extensão Cultural	Pontuação	Limite Máximo
Língua Estrangeira - Básico	10 pts por certif.	02 línguas
Língua Estrangeira - Intermediário	20 pts por certif.	02 línguas
Língua Estrangeira - Avançado	40 pts por certif.	02 línguas
Intercâmbio de Línguas – até 06 meses	20 pts por língua.	01 interc.
Intercâmbio de Línguas – De 06 meses a 1 ano	30 pts por língua.	01 interc
Intercâmbio de Línguas – mais de 1 ano	40 pts por língua	01 interc
Atleta representante da instituição	10 por semestre	03 sem.
Participação na organização de eventos em áreas afins	05 pts por cada 20 h de	100 h
Participação em atividades culturais na UCL: coral, teatro, clube da leitura, premiações internas e eventos	10 por semestre	03 sem.
Extensão Comunitária	Pontuação	Limite Máximo
Atividades voluntárias para a comunidade com mais de 20 horas (em área afim).	10	2
Projeto de Extensão Universitária	30	2
Projetos Internos da UCL	Pontuação	Limite Máximo
Projetos Institucionais (Minibaja, Fórmula Universitária, etc.)	20	2
Total		